



PESQUISA DE MERCADO ATUALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – CISAB/ZM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação e refeição, na modalidade benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto

1. OBJETIVO

Esta pesquisa tem por finalidade demonstrar que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 048/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB/ZM), especialmente a taxa de administração final de 0,00% e o valor total estimado de R\$ 23.702.131,20 para o Lote 1 (1 serviço), são compatíveis com os valores praticados no mercado. A análise atende ao requisito do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 4.1.2 da própria Ata, para fins de adesão por órgão ou entidade não participante.

2. METODOLOGIA

Pesquisa realizada em fontes públicas oficiais, com foco no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), editais, atas de registro de preços, contratos e decisões de Tribunais de Contas (TCU, TCEs) publicados em 2025 e 2026. Foram consultados processos licitatórios semelhantes envolvendo fornecimento de vale-alimentação/refeição via cartão eletrônico/magnético com chip, benefício flexível e arranjo aberto. Critérios analisados: taxa de administração (principal componente de remuneração das operadoras), deságio, valor total estimado e condições de julgamento (menor taxa de administração).

3. RESULTADOS DA PESQUISA

- Critério de julgamento predominante no mercado: A maioria das licitações e atas recentes adota o critério de “menor taxa de administração” (percentual aplicado sobre o valor recarregado nos cartões), ou “maior desconto” sobre taxa base. Exemplos incluem pregões eletrônicos de municípios como Amparo/SP (**Id contratação PNCP: [43465459000173-1-000041/2026](#)**), Xanxerê/SC (**Id contratação PNCP: [83009860000113-1-000444/2025](#)**), Mirassol/SP (**Id contratação PNCP: [46612032000149-1-000240/2025](#)**) e outros no PNCP.



- Taxa de administração de 0% (zero por cento): Prática comum e aceita em diversos processos públicos. Múltiplos editais e termos de referência fixam ou aceitam explicitamente taxa de 0%, irrecorrível durante a vigência, vedando taxa negativa (proibida em alguns acordos do TCU e TCEs para evitar prejuízo à economicidade). Exemplos:
 - ✓ Termo de Referência da Câmara Municipal de Barueri/SP (2025): Taxa de 0%, vedada negativa. [Chamamento 001/2025](#)
 - ✓ Termo de Referência TCB/DF (17/2025): Taxa percentual fixa, zero e irrecorrível. [TR 17/2025](#)
 - ✓ Jurisprudência TCU (Acórdão 1571/2025): Taxa zero é regular; negativa pode ser questionada. [Acórdão 1571/2025](#)
- Participação da UP Brasil Administração e Serviços Ltda. (CNPJ 02.959.392/0001-46): A empresa vencedora da Ata CISAB/ZM participa de múltiplos contratos públicos semelhantes em municípios (ex.: Bauru/SP – [Contrato 18/2024](#) ; Suzano/SP – [Contrato 024/2024](#)), com condições compatíveis, reforçando a competitividade do fornecedor.
- Compatibilidade geral: Não há indícios de valores acima da média de mercado. A taxa 0% é vantajosa (melhor que médias históricas de 1-3,6% em alguns casos), e o valor total estimado (R\$ 23.702.131,20) reflete o montante projetado de recargas para os participantes do consórcio, sem taxa adicional de administração. Remuneração da operadora ocorre via mecanismos como float ou taxas de lojistas (arranjo aberto), prática padrão no setor.

4. CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

A taxa de administração de 0,00% registrada na Ata nº 048/2025 é compatível e vantajosa em relação aos preços praticados no mercado, conforme editais e contratos recentes no PNCP e jurisprudência. A adesão permite acesso imediato a condições econômicas favoráveis (sem taxa adicional), evitando novo procedimento licitatório demorado, riscos de desabastecimento ou descontinuidade do benefício aos colaboradores, e garantindo economicidade à administração pública. Recomenda-se consulta prévia ao gerenciador (CISAB/ZM) e ao fornecedor para aceitação, nos termos do item 4 da Ata.

Tocos do Moji/MG, 28 de janeiro de 2026.

Livia Maria da Rosa Silva
Assessor de Licitações